



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br – email: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º . 259/2012

Indico à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Coiti Muramatsu**, solicitando o encaminhamento de projeto de lei à esta Câmara Municipal, para o fim de alterar o artigo 1º da Lei Municipal n.º 955 de 21 de junho de 2004, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado como “ESTÁDIO LAZARO GABRIEL DE ALMEIDA”, O Estádio localizado no Bairro da Ressaca.”

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação tendo em vista que o referido Estádio possui dimensões oficiais, não havendo motivo para o seu tratamento no diminutivo.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2012.



JAMIL MARCICANO
VEREADOR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 955.
DE 21 DE JUNHO DE 2004.

“Dispõe sobre a denominação do Mini-Estádio do Bairro Ressaca.”

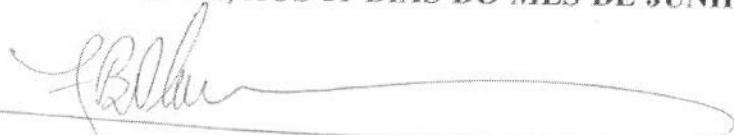
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

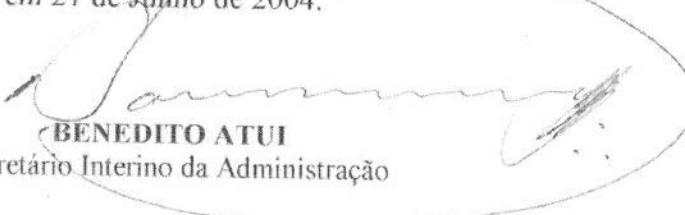
Art. 1º - Fica denominada como “MINI-ESTÁDIO LAZARO GABRIEL DE ALMEIDA”, o Mini-Estádio localizado no Bairro da Ressaca .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de Junho de 2004.


BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração